

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 080/07.

Ibiúna, 27 de Julho de 2007.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDIS.

- AS COMISSÕES. IBIÚNA, 03/08/07.

SENHOR PRESIDENTE:

Valdeci Inóli

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 080/07, desta data e que tem por objetivo a autorização para permuta do imóvel situado na Rua Pinduca Soares, com área de aproximadamente 392,00 metros quadrados, por três imóveis situados na quadra "h" do loteamento Jardim Áurea (próximo ao Hospital Municipal), de propriedade do Sr. Eiji Takafuji, os quais perfazem uma área total de 791,00 metros quadrados.

Justifica-se a presente permuta, pois, a Municipalidade de Ibiúna, realizará nos imóveis permutados, a construção dos centros odontológico e oftalmológico, além de outras possíveis especialidades médicas, visando a ampliação da área da saúde em nosso Município, cuja execução das obras não implicará gastos excessivos em razão da dimensão, boa topografia e ótima localização dos referidos lotes, que estão situados, inclusive nas proximidades do Hospital Municipal. Além de tais argumentos, ressalte-se que a Prefeitura, não possui imóveis naquela região, o que dificulta a efetivação de projetos importantes, para a ampliação da área da saúde no Município.

Outrossim, ressalte-se que o imóvel de propriedade da Municipalidade, trata-se de uma área com cerca 392,00 metros quadrados, possuindo apenas 7,00 metros de frente para a rua Pinduca Soares, por 55,00 metros, aproximadamente, da frente ao fundo, em ambos os lados, de modo que tais dimensões, tornam a execução de uma obra pública no local extremamente cara, pelo fato de que, para o devido aproveitamento do terreno, deverá ser executada uma obra verticalizada, que certamente terá os custos de sua execução extremamente elevados, além do que, em obras desse porte, o acesso para idosos e deficientes seria dificultado, não havendo ainda espaço físico, para a construção de um estacionamento de veículos.

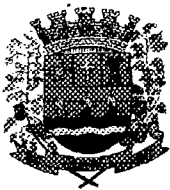
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 330/2007

recebido em 03 de 08 de 2007 - 10:30 HJ

Prazo vence em de de

recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna. Por fim, vale salientar que a casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, antes mencionada, encontra-se demolida.

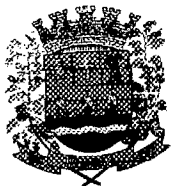
Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

330/2007

PROJETO DE LEI Nº 080/07. DE 27 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana, de propriedade desta Municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs 10, 11 e 12, ambos da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado: “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa e dá outras providências”.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE 08 DE 2007

PRESIDENTE

Valdeci Lins

1º SECRETÁRIO

Waldemar

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta de uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana e, seu respectivo terreno, de propriedade desta Municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs 10, 11 e 12, da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado: “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa.

ARTIGO 2º - o imóvel de propriedade desta Municipalidade, consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, zona urbana, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40) e, respectivo terreno, que através da permuta, ficará pertencendo ao Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, possui as seguintes características e confrontações: “Com três braças e meia ou 7,70 metros, mais ou menos, de frente, por vinte e cinco braças ou 55,00 metros, mais ou menos, da frente ao fundo, confrontando na frente com a dita via Pública, por um lado com Avelina Maria Rosa, do outro lado com João Rodrigues de Camargo e, pelo fundo com Aracy Atui”. Imóvel havido por esta Municipalidade, por força da Transcrição nº 3.011, fls. 197, do livro de nº 3-D,

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954

TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

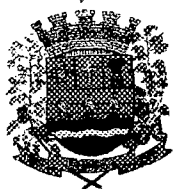
AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AND TO THE HONORABLE CHAIRMAN OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP e foi avaliado em **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme avaliações efetuadas, que fazem parte integrante do presente.

ARTIGO 3º - Em contraprestação, fica também o Poder Executivo autorizado a receber a título de permuta, os imóveis representados pelos Lotes nºs 10 (dez), 11 (onze) e, 12 (doze), todos da quadra "h", integrantes do loteamento denominado "**JARDIM AUREA**", situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, zona urbana. Lotes esses assim descritos e confrontados: "**Lote nº 10 (dez), da quadra "h"**: "14,13 metros de frente para a Travessa existente nº 1; de um lado 17,50 metros, divisando com a Rua Existente sem nome; 10,00 metros nos fundos, divisando com o lote nº 09; e de outro lado, 26,40 metros, divisando com o lote nº 11, todos da mesma quadra". "**Lote nº 11, da quadra "h"**: "10,00 metros de frente para a Travessa existente nº 1; de um lado, 26,40 metros, divisando com o lote nº 10 de João Lazaro Rolim Grangeiro, nos fundos 10,00 metros, divisando com o lote nº 9, e de outro lado, 26,30 metros, divisando com o lote nº 12, da mesma quadra"; e, "**Lote nº 12, também da quadra "h"**: "Mede de frente para a Travessa Existente nº 1, 10,00 metros; de um lado 26,30 metros, divisando com o lote nº 11; nos fundos 10,00 metros, divisando com parte do lote 9 e parte do lote 15, e de outro lado, 26,20 metros divisando com o lote nº 13, todos da mesma quadra". Lotes esses havidos pelo Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, da seguinte forma: o lote nº 10, da quadra "h", por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 2.305, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP; o lote nº 11, da quadra "h", por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 2.304, do mesmo livro e cartório e, o lote nº 12, da quadra "h", por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 1.007, também do mesmo livro e cartório e foram avaliados em **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), cada um, totalizando assim **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), também conforme avaliações efetuadas, que fazem parte integrante do presente.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

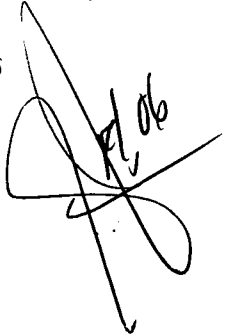
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO 2007.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2
Pere

PROCOLO N.º 5037
DATA 26/07/07
VISTO



AO DEPARTAMENTO DE PROCOLO

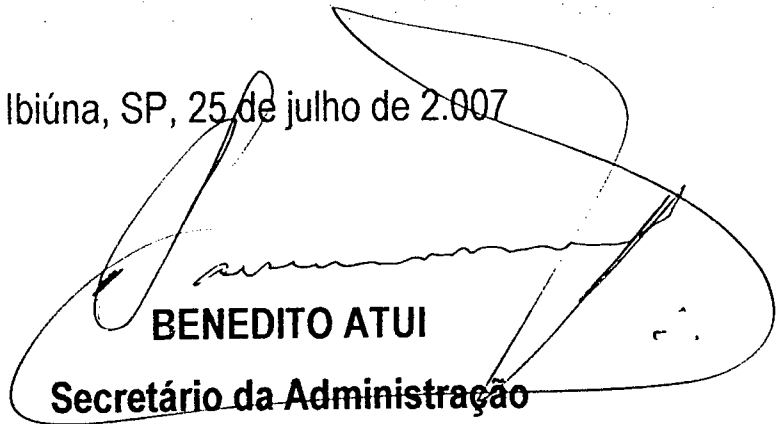
Autuar como:

Interessada: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, SP.

Assunto: Permuta de Imóvel

Após, enviar ao Departamento Jurídico para parecer..

Ibiúna, SP, 25 de julho de 2007



BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

A ASSESSORIA JURÍDICA

3
Bello

Fl. 07

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, segue o presente P.A para a apreciação dessa conceituada assessoria jurídica.

Caros Colegas:

Como é sabido, esta Municipalidade é carente de imóveis, principalmente no centro ou no entorno da cidade.

Esta Municipalidade é proprietária de uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinuca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana. Imóvel havido por esta Municipalidade, por força da Transcrição nº 3.011, fls. 197, do livro de nº 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP. Casa essa já demolida anteriormente. Imóvel esse avaliado por R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliações em anexo.

O Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, são senhores e legítimos proprietários dos lotes nºs 10, 11, 12, todos da quadra "h", integrantes do loteamento denominado "Jardim Áurea", situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, havidos respectivamente pelos mesmos, por forças dos registros sob nºs 01/2.305, 01/2.304 e, 01/1.007, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP e, avaliados por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cada um deles, totalizando assim o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme demonstram também as avaliações em anexo.

Como se vê, tanto o imóvel pertencente à esta Municipalidade como os imóveis pertencentes ao Sr. Eiji Takafuji, estão perfeitamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP.

07

Diante do exposto, esta Municipalidade pretende permutar o imóvel de sua propriedade, já mencionado, com os imóveis de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, também já mencionados.

Justifica-se a presente permuta, pois, a Municipalidade de Ibiúna, realizará nos imóveis permutados, a construção dos centros odontológico e oftalmológico, além de outras possíveis especialidades médicas, visando a ampliação da área da saúde em nosso Município, cuja execução das obras não implicará gastos excessivos em razão da dimensão, boa topografia e ótima localização dos referidos lotes, que estão situados, inclusive nas proximidades do Hospital Municipal. Além de tais argumentos, ressalte-se que a Prefeitura, não possui imóveis naquela região, o que dificulta a efetivação de projetos importantes, para a ampliação da área da saúde no Município. Vale lembrar que o imóvel pertencente a esta Municipalidade e àqueles pertencentes ao SR. Eiji Takafuji, possuem valores equivalentes.

Para finalizar, solicito dessa conceituada assessoria jurídica, parecer jurídico a respeito da pretensão desta Municipalidade.

Ibiúna, SP, 25 de julho de 2.007


BENEDITO ATUI

Secretário da Administração

5
AEE

PROPOSTA DE PERMUTA

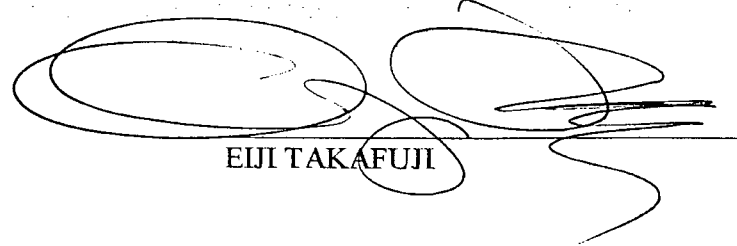
07

1. **QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** **EIJI TAKAFUJI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.144.945-SSP/SP e do CPF/MF nº 187.029.708/30, e sua esposa residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, nº 651, centro, nesta cidade e município de Ibiúna-SP;
2. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** uma área de terreno com 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados) situado na Rua Pinduca Soares, nº 203, centro, nesta cidade de Ibiúna-SP, de propriedade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**;
3. **PROPOSTA:** Com a intenção de adquirir o imóvel descrito no item 02 (dois), contrato os serviços de Eder Benedito Rodrigues de Oliveira, estabelecido na Praça Marechal Deodoro, nº 111, centro, nesta cidade de Ibiúna-SP e inscrito no CRECI da 2ª Região sob o nº 48.225, para encaminhar ao seu titular dos direitos existentes sobre ele, uma proposta de permuta de 03 (três) lotes de terrenos com área total de 791,00 (setecentos e noventa e um metros quadrados), lotes 10, 11 e 12 da quadra "H", situado na Rua José Eugênio Machado, s/nº, Jardim Aurea, nesta cidade de Ibiúna-SP, todos registrados no Cartório de Registro da Comarca de Ibiúna, conforme matrícula abaixo descritas.

LOTE:	QUADRA:	METRAGEM	MATRÍCULA:
10	"H"	264,71 m ²	2.305
11	"H"	263,50 m ²	2.304
12	"H"	263,00 m ²	1.007

Fica perfeitamente acordado que, caso venha a desistir da presente proposta, não estarei obrigado ao pagamento das despesas operacionais do intermediário.

Ibiúna-SP, 07 de julho de 2007.


EIJI TAKAFUJI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato
 ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBIUNA

Handwritten initials and signature

Eulálio Cipriano de Freitas Filho

CERTIFICADO

EULÁLIO CIPRIANO DE FREITAS FILHO, Escrivão em Exercício conforme portaria 16/82 deste Juízo do Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato da Comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, e t c

Handwritten initials and signature

C E R T I F I C A a pedido verbal da pessoa interessada que revendo em o cartório e seu cargo os livros destas Notas, delas os de nº 35, às fls. 319, verificou constar o seguinte:- Escritura de Venda e Compra que fazem:- Elir Loureiro Fernandes e s/m. à Eiji Takafuji, no valor de CR\$ 40.000,00.-- S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e sete (1.977), aos quinze (15) dias do mês de Julho, do dito ano, nesta cidade e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo em Cartório perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores:- ELIR LOUREIRO FERNANDES, bancário, portador do R.G. nº 3.676.257 e sua mulher Da. MARINA CELIA ELIAS FERNANDES, professora primaria, portadora do R.G. nº 3.654.738; ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Ibiúna, à Rua XV de Novembro nº 19; portadores do CIC. respectivamente sob nºs. - 033.374.137 e 794.405.338-20; e de outro lado como outorgado comprador:- EIJI TAKAFUJI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador do R.G. nº 4.144.945 e do CIC. nº 187.029.708; residente e domiciliado no Bairro do Curral, deste município e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo; todos conhecidos de mim Tabelião Substituto e das duas testemunhas adiantes nomeadas e no final assinadas as quais também conhaço do que dou fé. E perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo tilo são senhores e legítimos possuidores por força da transcrição nº 3325, do livro 3-E, do registro Imobiliário desta Comarca, do lote nº 12 da quadra "H" do Jardim Aurea, situado nesta cidade destacada de maior porção, assim descrito e confrontado:- Medida frente para a travessa existente nº 1 - 10,00 metros; de um

*Id. Avi
Q. H. 12*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato
 ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBIUNA

Handwritten initials and signature

(a) fiz datilografar, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público.

Handwritten signature of Eulálio Cipriano de Freitas Filho

EULÁLIO CIPRIANO DE FREITAS FILHO
 TABELIÃO EM EXERCÍCIO

Eulálio Cipriano de Freitas Filho

Handwritten signature and initials

(Selo devido pago por verba)
 guia 154/1982

CONFERIDO POR
Handwritten signature

percent	Cr\$	<u>500,00</u>
latado	Cr\$	<u>109,00</u>
Apcont	Cr\$	<u>104,00</u>
	Cr\$	<u> </u>
	Cr\$	<u> </u>
TOTA	Cr\$	<u>708,00</u>

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIUNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1.007 (HUM MIL E SETE)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 601 (U)

IBIUNA 04 DE agosto DE 1977.-

IMÓVEL:- DENOMINAÇÃO :- LOTE N.º 12 da QUADRA "H" do Loteamento "JARDIM AUREA", desta cidade. SITUACAO :- Travessa Existente n. 1. DESCRICAO :- LOTE medindo 262,50 ms2., com as seguintes medidas e confrontações:- Mede de frente para a Travessa Existente n. 1, 10,00 metros; de um lado 26,30 metros, divisando com o lote n.º 11; nos fundos 10,00 metros, divisando com parte do lote 9 e parte do lote 15 e de outro lado, 26,20 metros, divisando com o lote n. 13, todos na mesma quadra. Cadastrado no rol dos contribuintes do imposto territorial urbano da Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 1.149 - Exercício de 1.976. PROPRIETARIOS:- ELIR LOUREIRO FERNANDES, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade, rg. n.º 3.676.257 e do cic n.º 033.374.138, residente e domiciliado nesta cidade, à rua XV de Novembro, 19. TITULO AQUISITIVO :- Transcrição n.º 3.325, fls. 20 do livro 3-E do Registro Imobiliário 1.007. O escrevente autorizado: HELIO PECCI).-

1.007.- Ibiúna, 04 de agosto de 1.977. Porescritura pública de venda e compra, lavrada em 15 de julho de 1.977, às fls. 319/320 do livro 35 do 2º Cartório de Notas local, os proprietários, ELIR LOUREIRO FERNANDES, bancário, portador do rg. n.º 3.676.257 e sua mulher dona MARINA CELIA ELIAS FERNANDES, Procuradora primária, portadora do rg. n.º 3.654.738, ambos portadores do cic em conjunto n.º , digo, dos cic n.ºs. 033.374.138 e 794.405.338/20, respectivamente residentes e domiciliados nesta cidade, à rua XV de Novembro, 19, TRANSMITIDA a ELIJI TAKAFUJI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do rg. n.º 4.144.945 e do cic n.º 187.029.708, residente e domiciliado no Bairro Arrabal, deste Município, pelo preço de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) A TOTALIDADE DO IMOVEL MATRICULADO. O escrevente autorizado: - - - (HELIO PECCI).-

Volume-1º.1-nº 3.246 Mens.- 270,00 Est.- 54,00 Apos. 40,50

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIUNA (SP)
CERTIDÃO
Cadastrado e outo fé que a presente matrícula refere-se ao ato de matrícula da ficha nº 601 de 21/08/1977 de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei nº 2.246 de 31/12/1972.
Ibiúna, 21/08/1977 de 1977

ENCERRAMENTO
Até o último ato praticado na presente matrícula, refere-se ao ato Registrado nº 601 (U) 228
01/1007 96
04/08/1977
Ibiúna, 21/08/1977

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIUNA-SP
Adolfo Cesar de Souza
Escrevente Autorizado

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIUNA (SP)
Valor cobrado pelo Escritório
Ao Serventuário: Cr\$ 1.259,00
Ao Estado : Cr\$ 219,91
Ao IPESP : Cr\$ 251,50
Outros : Cr\$ _____
TOTAL: Cr\$ 1.810,77
Recibo: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBIUNA

9
File

C E R T I D ã O

Eulálio Cipriano de Freitas Filho
ESCRIVÃO em Exercício

EULALIO CIPRIANO DE FREITAS FILHO, Escrivão em Exercício conforme portaria 16/82 deste Juízo do Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato da comarca de Ibiúna do Estado De São Paulo, na forma da Lei, etc. . .

13

C E R T I F I C A a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em o cartório, a seu cargo, os livros de Escritura o de nº 41 fls. 359 verificou constar: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00.- S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos dez (10) dias do mês de Setembro (09), do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979), nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber; de um lado como outorgante vendedor: VICENTE DE PAULA ROLIM GRANGEIRO, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, portador do R.G. nº 13.658.020 e do C.I.C. nº 891.073.738.72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ibiúna, à Rua XV de Novembro nº 16; e de outro lado como outorgado comprador o Sr. EIJI TAKAFUJI, do comercio, portador do R.G. nº 4.144.945 e do C.I.C. nº 187.029.708.30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Da. ABIGAIL LUIZA DE MORAES TAKAFUJI, residente e domiciliado nesta cidade a Travessa Tabelião Salvador Rolim de Freitas nº 75; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de mim, Tabelião Interino e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas as quais também conheço do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito que é senhor e legítimo proprietário por força da escritura de venda e compra, lavrada nº 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, desta Comarca, às fls. 61 do livro nº 25, em data de 15 de agosto de 1.974, por compra feita à Alfredo Pereira de Albuquerque e s/mr, e devidamente registrada sob nº 3553, às fls. 104 do li-

Q. H. 11

.....

(104 do 11-V)ro nº 3-E, do Cartório, de Registro de Imóveis, -
desta Comarca; de um Lote de Terreno sob nº 11(onze) da qua-
dra "H", situado na Travessa Existente nº 1 (zona urbana), do -
Jardim "Aurea", destacada de área maior, com as seguintes me-
tragens e confrontações: "10,00 metros de frente para a Tra-
vessa Existente nº 1; de um lado 26,40 metros, dividindo com -
o Lote nº 10 de João Lazaro Rolim Grangeiro; nos fundos 10,00
metros, dividindo com o Lote nº 9; e de outro lado 26,30 me-
tros dividindo com o Lote nº 12 da mesma quadra"; estando ca-
dastada na Prefeitura Municipal Local, conforme Lançamento -
sob nº 0117-02-00 exercício de 1979 - valor venal CR\$ 26.200,
00; que possuindo dito imóvel pela forma descrita e confronta-
do está justo e contratado para vendê-lo ao ora outorgado com
prador Sr. EILI TAKARUJI, como por bem deste escritura e na -
melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço -
certo e previamente convenção de CR\$ 50.000,00 (cincoem-
ta mil cruzeiros), que neste ato confessa receber em moeda -
corrente do País, a qual contada e achada exata, dando plena-
geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca-
mais o repetir; e desde já transfere-lhe toda a posse, jus do-
mínio, direito e ação que sobre dito lote exercia, para que -
dela mesmo comprador possa usar, gozar e livremente dispor co-
mo seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por si seus -
herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e esta escritu-
ra, sempre por firme e valiosa e a responderem pela evicção
de direito quando chamados a autoria. DECLAROU O OUTORGANTE -
NÃO SER EMPREGADOR NÃO ESTANDO VINCULADO AO INPS E QUE NÃO SE
ENQUADRAM NAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 160 DO DECRETO 73.617/74,
POR NÃO SEREM EMPREGADORES, DIGO, POR NÃO SER CONTRIBUINTE OBRIGADO
GALORIO DO FUNERAL. Pelo outorgado comprador referido ante -
as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava esta venda e -
esta escritura como esta feita, e, em todos os seus expressos-
termos tal como nela se contém e declara exibindo-me os se -
guintes documentos de impostos pagos: "Autenticação Mecânica -
nº 004/79-CR\$ 500,00. Coletoria Estadual. Ibitina. Recebido. PE
LAS PARTES ME FOI DITO QUE SE RESPONSABILIZAVAM SOLIDARIAMENTE
SOBRE O IMÓVEL ORA TRANSMICIONADO. E de como assim disseram do
que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual
feita e lhes sendo lida, aceitam outorgam e assinam com as -
duas testemunhas a tudo presentes e que são: JOÃO LAUDO DA -
Cruz e VITOR DA SILVA, ambos brasileiros, solteiros, maiores,

2/10/79

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 2.304 = (DOIS MIL TRÊZENTOS E QUATRO)

INDICADOR REAL: FICHA N.º - 1.572(U) IBIÚNA, 23 DE outubro DE 1979.

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO --: LOTE nº 11 - QUADRA "H" - JARDIM ÁUREA. **SITUAÇÃO** --: TRAVESSA EXISTENTE nº 1, zona urbana. **CARACTERÍSTICAS** --: Lote com as seguintes medidas e confrontações --: " 10,00 metros de frente para a Travessa Existente e de um lado 26,40 metros, divisando com o lote nº 10 de João Lazaro Rolim Grangeiro, nos fundos 10,00 metros, divisando com o lote nº 9, e de outro lado 25,30 metros divisando com o lote nº 12 da mesma quadra". Cadastrado no rol dos contribuintes do imposto territorial urbano da Prefeitura Municipal local, conforme lançamento sob nº 0117-02-00. Exercício de 1.979. **PROPRIETÁRIO** --: VICENTE DE PAULA ROLIM GRANGEIRO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do Rg nº 13.658.020 e do Cic. nº 891.073.738/72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, 16. **TÍTULO AQUISITIVO** --: Transcrição nº 3.553, fls. 104 do livro 3-E do Registro Imobiliário desta Comarca. O Oficial Maior Subst. -- (HELIO PECCI).-

~~1/2.304 -- Ibiúna, 23 de Outubro de 1.979. Por escritura pública de venda e compra, lavrada aos 10 de setembro de 1979, as fls. 359 do livro nº 41, nas p. 29 do 2º Cartório desta cidade, o proprietário VICENTE DE PAULA ROLIM GRANGEIRO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do Rg. nº 13.658.020 e Cic. nº 891.073.738/72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, 16, TRANSMITIU a EIJI TAKAFUJI, brasileiro, do comércio, portador do Rg 4.144.945 e do Cic. nº 187.029.708/30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens posterior a Lei 6.515/77, com Da. Abigail Luiza de Moraes Takafuji, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Tabelaião Salvador Rolim de Faria, nº 75, pelo preço de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Oficial Maior Subst. -- (HELIO PECCI).-~~

~~Protocolo 1º- 1A- nº 8.328 Lms. --: 430,00 Est. --: 86,00 Apost. --: 64,50 Recibo 1/22~~

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente
escritura reproduz fielmente a ficha
a que se refere, inscrita nos livros
do 2º Cartório nº 1º de Ibiúna nº 0015,
de 31/10/1972.
Ibiúna, 23 de outubro de 1979

ENCERRAMENTO
O último ato praticado na presente
matrícula, refere-se ao registro
0112.304/79 (matrícula) E.O.S.
23/10/1979
Ibiúna, 23/10/1979

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA-SP
Adolfo Cesar de Souza
Escrivente Autorizado

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
Valor cobrado por: CERTIFICADO
Ao Semelhante: Cruz 1.259,00
Ao Estado : Cruz 329,91
Ao IPESP : Cruz 251,80
Outras : Cruz
TOTAL: Cruz 1.840,71
Recibo: R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato
 ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBIUNA

[Handwritten signature]

C E R T I D A O

**Culalio Cipriano de Freitas Filho
 ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO**

CULALIO CIPRIANO DE FREITAS FILHO, Escrivão em Exercício, conforme portaria 16/82 deste Juízo do Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato da comarca de Ibiúna do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

[Handwritten signature]

C E R T I F I C A a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em cartório, a seu cargo, os livros de Escrituras o de nº 41 fls. 361 verificou constar: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00.- S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos dez (10) dias do mês de Setembro (09), do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979), nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor: JOAO LAZARO ROLIM GRANGEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador do R.G. nº 9.327.061 e do C.I.C. nº 556.066.368.91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XV de Novembro nº 16; e de outro lado como outorgado comprador o sr. EIJI TAKAFUJI, do comercio, portador do R.G. nº 4.144.945 e do C.I.C. nº 187.029.708.30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Da. ABELGAIL LUIZA DE MORAES TAKAFUJI, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Tabelião Salvador Rolim de Freitas nº 75; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de mim, Tabelião Interino e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas as quais também conheço do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgante vendedor me foi dito que é senhor e legitimo proprietário, por força da escritura de venda e compra, lavrada no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, desta comarca, pelo valor de Cr\$ 1.584,00, no livro nº 25, às fls. 60, por compra feita a Alfredo Pereira de Albuquerque e s/mr, em data de 15 de agos-

*Jd. Aurora
 9.11.10*

.....

(15 de agosto) - to de 1.974, e devidamente registrada sob nº 3552, fls. 104 do Livro nº 3-E, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; de um lote de Terreno sob nº 10 (dez) da quadra "H", situado na Travessa Existente nº 1, (Zona Urbana), do Jardim Áurea, desta cidade, destacado de área maior, com as seguintes metragens e confrontações: "14,13 metros de frente para a Travessa Existente nº 1; de um lado 17,50 metros dividindo com a rua Existente sem nome; 10,00 metros nos fundos dividindo com o Lote nº 9; e de outro lado 26,40 metros dividindo com o Lote nº 11, todos da mesma quadra"; estando dito Lote cadastrado na Prefeitura Municipal Local com o nome Langamento sob nº 0116-0200 exercício de 1.979 - valor venal CR\$ 26.200,00; que possuindo dito Lote está justo e convenientemente tratado para vendê-lo ao ora outorgado comprador Sr. HILTON KAPUJI, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente conveniado de CR\$ 50.000,00, que neste ato confessa receber em moeda corrente do País, a qual contada e achada exata, dando plena geral e irrevogável quitação de pago e satisfatório para nunca mais o repetir; e desde já transfere-lhe toda a posse, jus domínio, direitos e ações que sobre dito Lote exercia para que dele mesmo comprador possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e esta escritura sempre boa firme e válida, e a responder pela evicção de direito quando chamado à autoria. DECLAROU O OUTORGANTE NÃO SER EMPREGADOR NÃO ESTANDO VINCULADO AO INPS E QUE NÃO ENCONTRA VINCULADO, DIGO E QUE NÃO SE ENQUADRA NAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 160 DO DECRETO 73.617/74, POR NÃO SEREM COMTRIBUÍVEIS OBRIGAÇÕES DO FURNURAL. Pelo outorgado comprador

REFERIDO, ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura como está feita, e, em todos os seus preceitos, seus expressos, tal como nela se contém e declara, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagados: "Autenticação Mecânica nº 005/79. CR\$ 500,00. Coletoria Estadual. Iptua. Recebido. PELAS PARTES ME FOI DITO QUE SE RESPONSABILIZAVAM SOLIDARIAMENTE PELO PAGAMENTO DE VANTUAIS DEBITOS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LOTE ORA TRANSAÇÃO E de como assim disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lida sendo lida, aceita e outorgam e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato
 ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBIUNÁ

13

.....
 (presentes e) que são: JOÃO LAUDO DA CRUZ E VITOR DA SILVA,
 ambos brasileiros, solteiros, maiores, cartorários meus co-
 nhecidos e nesta residentes. Eu, (a) (BEL. FRANCISCO GABRIEL DE
 LIMA FILHO), Tabelião Interino, datilografei e subscrevi.
 (aa) // JOÃO LAZARO ROLIM GRANGEIRO // EIJI TAKAFUJI // VITOR DA
 SILVA // JOÃO LAUDO DA CRUZ //. Legalmente Selada. Nada mais. -
 Todo o referido é verdade e dá fé. Ibiúna, 15 de Dezembro de
 1982. Eu, *[assinatura]* (Eulálio Cipriano de Freitas Filho)
 Escrivão em Exercício, fiz datilografar, conferi, subscrevi,
 dou fé e assino.....

[assinatura]

[assinatura]
 EULALIO CIPRIANO DE FREITAS FILHO
 Escrivão em Exercício

Eulálio Cipriano de Freitas Filho
 ESCRIVÃO EM EXERCÍCIO

(Selo devido pago por verba)
 guia 163/82

CONFERIDO POR
[assinatura]

servent.	Cr\$	520,00
Estado	Cr\$	104,00
F. Apocaut.	Cr\$	104,00
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
TOTAL	Cr\$	728,00

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 2.305 = (DOIS MIL TREZENTOS E CINCO).

INDICADOR REAL: FICHA N.º 1.573(U)

IBIÚNA, 23 DE outubro

DE 1979

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO:- LOTE Nº 10 - QUADRA "H" - JARDIM AUREA. SITUAÇÃO:- Travesseira Existente nº 1, zona urbana. CARACTERÍSTICOS:- Lote com as seguintes medidas e confrontações: 14,13 metros de frente para a travessa Existente nº 1; de um lado 17,50 metros divisando com a rua Existente sem nome; 10,00 metros nos fundos divisando com o lote nº 9; e de outro lado 26,40 metros divisando com o lote nº 11, todos da mesma quadra. Cadastrado no rol dos contribuintes de Imposto Territorial Urbano da Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento nº 0116-02-00 Exercício de 1.979. PROPRIETÁRIOS:- JOÃO LAZARO ROLIM GRANGEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade Rg nº 9.327.061 e de CIC nº 556.066.368/91, residente e domiciliado nesta cidade à rua XV de Novembro 16. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 3.552, fls. 104 do livro nº 3-E do Registro Imobiliário desta Comarca. O Of. Maior Subst.º (LÍLIO PECCI)

1/ 2.305 - Ibiúna, 23 de Outubro de 1.979. Por escritura pública de Venda e compra, lavrada aos 10 de Setembro de 1.979, às fls. 361/362 de livro nº 41, nas salas de 2º Cartório desta cidade, o proprietário JOÃO LAZARO ROLIM GRANGEIRO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador de Rg nº 9.327.061 e de CIC nº 556.066.368/91, residente e domiciliado nesta cidade à rua XV de Novembro, 16 TRANSMITIU a EIJI TAKAFUJI, brasileiro, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a 6.515/77 com D. Abigail Luiza de Moraes Takafuji, de comércio, portador da cédula de identidade Rg nº 4.144.945 e de cic nº 1.029.708/30, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Tabelação Selva Rolim de Freitas nº 75, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Of. Maior Subst.º (LÍLIO PECCI)

Protocolo nº 8.329 - 1ª 1-A. Encls. 430,00 Estado: 86,00 Apes. 64,50. Recibo nº 1.722.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
C I D A D A O
que a presente
autêntica de firma
na nos termos
do nº 1.041, do
de 11/11/70
Ibiúna, 23 de outubro de 1979

ENCERRAMENTO
O último ato praticado no presente
matricula, refere-se ao Registro
0112.305 de 23/10/1979
Ibiúna, 23 de outubro de 1979

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
Valor cobrado pelo
Ao Serventuário: Cr\$ 1.259,00
Ao Estado : Cr\$ 139,91
Ao IPESP : Cr\$ 251,80
Outros : Cr\$
TOTAL: Cr\$ 1.850,71
Recibo: 09

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA-SP
Adolfo Cesar de Souza
Escrivente Autorizado

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EUGÊNIO MACHADO, S/Nº, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP, MATRICULADO SOB O Nº 2.035 DO LIVRO 02, NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP

13/19

Em atendimento à solicitação verbal do Sr. **EIJI TAKAFUJI**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado na Rua José Eugênio Machado, s/nº, Jardim Auréa, nesta cidade de Ibiúna, ladeado por propriedades residências e comerciais, bem como por propriedades públicas que formam a área central da cidade.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área de 264,71 m²(duzentos e sessenta e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), sobre o Lote 10(dez) da Quadra "H", Jardim Aurea consubstanciado num terreno cuja topografia é regular, característica própria da região, o qual segue com suas medidas e confrontações: "mede 14,13 metros de frente para a travessa existente nº 01(um); 17,50 metros divisando com a Rua Existente sem nome; 10,00 metros nos fundos divisando com o lote nº 09(nove); e de outro lado 26,40 metros divisando com o lote nº 11(onze), todos da mesma quadra"; estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para fins residenciais ou comerciais, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

IMOBILIÁRIO OLIVEIRA

CRECI: 48.225

16
oliveira

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)**, motivo pela qual firmamos a presente, no qual segue em uma só via.

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 17 de julho de 2007.

Fl. 20



EDER BENEDITO R. DE OLIVEIRA

CRECI: 48.225

(1+)
Pill
2

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EUGÊNIO MACHADO, S/Nº, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP, MATRÍCULADO SOB O Nº 2.304 DO LIVRO 02, NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP

21
Pill

Em atendimento à solicitação verbal do Sr. EJI TAKAFUJI, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado na Rua José Eugênio Machado, s/nº, Jardim Auréa, nesta cidade de Ibiúna, ladeado por propriedades residências e comerciais, bem como por propriedades públicas que formam a área central da cidade.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área de 263,50 m²(duzentos e sessenta e três metros e cinquenta décímetros quadrados), sobre o Lote 11(onze) da Quadra "H", Jardim Aurea consubstanciado num terreno cuja topografia é regular, característica própria da região, o qual segue com suas medidas e confrontações: "mede 10,00 metros de frente para a Travessa Existente nº 01(um); de um lado 26,40 metros, divisando com o lote nº 10(dez) de João Lázaro Rolim Grangeiro; nos fundos 10,00 metros, divisando com o lote nº 09(nove); e de outro lado 26,30 metros divisando com o lote nº 12(doze) da mesma quadra"; estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para fins residenciais ou comerciais, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

Pill

IMOBILIÁRIO OLIVEIRA

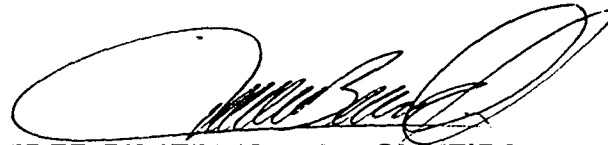
CRECI: 48.225

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 60.000,00(SESENTA MIL REAIS)**, motivo pela qual firmamos a presente, no qual segue em uma só via.

18
file

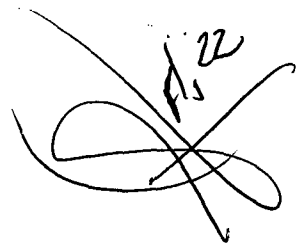
Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 17 de julho de 2007.



EDER BENEDITO R. DE OLIVEIRA

CRECI: 48.225



19

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EUGÊNIO MACHADO, S/Nº, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP, MATRÍCULADO SOB O Nº 1.007 DO LIVRO 02, NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP

23

Em atendimento à solicitação verbal do Sr. **EIJI TAKAFUJI**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epigrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado na Rua José Eugênio Machado, s/nº, Jardim Auréa, nesta cidade de Ibiúna, ladeado por propriedades residências e comerciais, bem como por propriedades públicas que formam a área central da cidade.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área de 263,00 m²(duzentos e sessenta e três metros quadrados), sobre o Lote 12(doze) da Quadra "H", Jardim Aurea consubstanciado num terreno cuja topografia é regular, característica própria da região, o qual segue com suas medidas e confrontações: "mede de frente para a travessa existente nº 01(um) 10,00 metros; de um lado 26,30 metros divisando com o lote nº 11(onze); nos fundos 10,00 metros divisando com parte do lote nº 09(nove) e parte do lote nº 15(quinze) e de outro lado 26,20 metros divisando com o lote nº 13(treze), todos da mesma quadra"; estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para fins residenciais ou comerciais, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

Q

IMOBILIÁRIO OLIVEIRA

CRECI: 48.225

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, motivo pela qual firmamos a presente, no qual segue em uma só via.

20
file

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 17 de julho de 2007.

24
file



EDER BENEDITO R. DE OLIVEIRA

CRECI: 48.225

IMOBILIÁRIA OLIVEIRA – CRECI Nº. 23.916
Praça Marechal Deodoro, nº. 111 –
Ibiúna SP - Tel. (015) -241-1799 Cep: 18.150 –000.

217
file

AVALIAÇÃO

A quem possa interessar a procedente pesquisa de mercado imobiliário, na proximidade do Imóvel abaixo descritos.

Imóvel situado na Rua RUA JOSE EUGENIO MACHADO s/nº Jardim Áurea nesta cidade de Ibiúna SP.

17/7
file

Imóvel sendo Três lotes de terreno com a área total de **791,00 m2 (setecentos e noventa e um metros quadrados) Lotes 10,11 e 12** da mesma quadra H, situado na Rua Jose Eugenio Machado s/nº jardim Áurea nesta cidade de Ibiúna SP. Todos registrados no cartório de registro da comarca de Ibiúna , conforme a matricula abaixo descrita.

LOTE	QUADRA	METRAGEM	MATRICULA	PREÇO
10	H	264,71 M2	2.305	R\$ 60.000,00
11	H	263,50 M2	2.304	R\$60.000,00
12	H	263,00 M2	1.007	R\$60.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Assim, pelas Conclusões acima Mencionadas avaliamos estes imóveis no preço de Mercado no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Nada mais a tratar este avaliador, da por encerrado o presente Laudo de avaliação, estando ao inteiro dispor para quaisquer dúvidas.

Ibiúna, 17 de Julho de 2007.


Benedito Rodrigues de Oliveira
Creci nº. 23.916

202
Eduardo

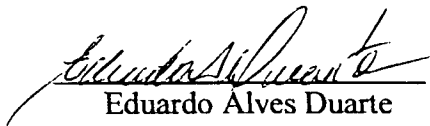
LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMOVÉL – Lotes sem benfeitorias localizados na Rua José Eugenio Machado, integrantes do loteamento Jardim Áurea, designados como lotes, 10,11,12 da Quadra “H” com área total de 791,21 metros quadrados

AVALIAÇÃO – Considerando a topografia plana, total infraestrutura e bom padrão de casas residenciais, avalio em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada lote, para pagamento à vista, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

791,21

O presente laudo foi feito por solicitação do proprietário Sr.Eiji Takafuji. Eu, Eduardo Alves Duarte, Corretor de Imóveis Creci 23.578, estabelecido à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 677 – Ibiúna, SP elaborei o presente laudo. Nada Mais. Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete.


Eduardo Alves Duarte

23
H. O.

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PINDUCA SOARES, Nº 203, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP, MATRICULADO SOB Nº 3.011 DO LIVRO 3-D, NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP

23
H. O.

Em atendimento à solicitação da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA-SP**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado na Rua Pinduca Soares, nº 203, centro, nesta cidade de Ibiúna, ladeado por propriedades residências e comerciais, bem como por propriedades públicas que formam a área central da cidade.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área de aproximadamente de 392,00 m²(trezentos e noventa e dois metros quadrados), *consubstanciado num terreno cuja topografia é regular, característica própria da região, o qual segue com suas medidas e confrontações: "mede 7,00 metros de frente para Rua Pinduca Soares, e do lado esquerdo 56,00 metros divisando com sucessores de Gregório de Almeida Lima Neto, e do lado direito com Xec Mac Comércio de Máquinas para Escritório Ltda; nos fundos mede 7,00 metros dividindo com a Comercial Sudoeste Paulista Ltda".* Não contendo nenhuma edificação sobre o referido imóvel, sendo desta forma cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para fins residenciais ou comerciais, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

H. O.

IMOBILIÁRIO OLIVEIRA

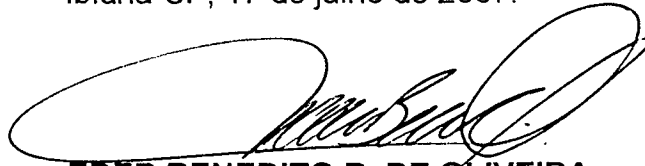
CRECI: 48.225

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, motivo pela qual firmamos a presente, *no qual segue em uma só via.*

24
ll-ll

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 17 de julho de 2007.



EDER BENEDITO R. DE OLIVEIRA

CRECI: 48.225

~~28~~

25
file

IMOBILIÁRIA OLIVEIRA – CRECI Nº. 23.916
Praça Marechal Deodoro, nº. 111 –.
Ibiúna SP - Tel. (015) -241-1799 Cep: 18.150 –000.

AVALIAÇÃO

A quem possa interessar a precedente pesquisa de mercado imobiliário, na proximidade do Imóvel abaixo descritos.

Imóvel situado na RUA PINDUCA SOARES Nº 203 CENTRO NESTA CIDADE DE IBIÚNA SP, DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA SP

29
file

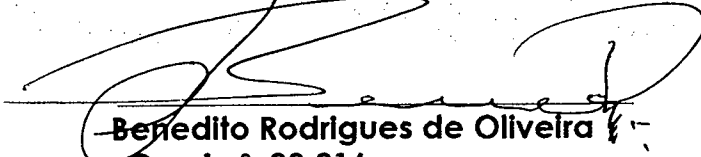
Imóvel sendo um lote de terreno com a área total de **392,00 m2 (Trezentos e Noventa e dois metros quadrados)** aproximadamente com as seguintes medidas; 7,00 metros de frente para a RUA PINDUCA SOARES, e do lado esquerdo mede 56,00 metros confrontando com SUCESSOR DE GREGORIO DE ALMEIDA LIMA NETO, e do lado direito mede 56,00 metros confrontando com XEQ MAQ COMERCIO MAQUINAS P/ ESCRITÓRIO LTDA, SUCESSOR DE JOÃO CAETANO, e nos fundos mede 7,00 metros confrontando com a COMERCIAL SUDOESTE PAULISTA LTDA, imóvel este que se encontra registrado no registro de Imóvel sob nº 3.011-3-D

TOTAL R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Assim, pelas Conclusões acima Mencionadas avaliamos este Imóvel no preço de mercado no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Nada mais a tratar este avaliador, da por encerrado o presente Laudo de avaliação, estando ao inteiro dispor para quaisquer dúvidas.

Ibiúna, 17 de Julho de 2007.


Benedito Rodrigues de Oliveira
Crecei nº. 23.916

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL - Terreno sem benfeitorias localizado na Rua Pinduca Soares, com 7,00 metros de frente e aproximadamente 392,00 metros quadrados, objetos do registro n.º 3.011 do livro 3-D no Cartório de Registro de Imóveis local

AVALIAÇÃO - considerando a localização central e o valor comercial agregado, avalio em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para pagamento a vista .

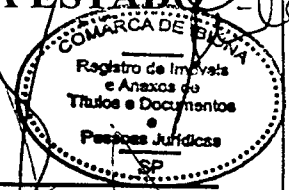
O presente laudo foi feito por solicitação da proprietária, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna-SP. Eu, EDUARDO ALVES DUARTE, Corretor de imóveis – CRECI n.º 23.578, estabelecido à Avenida Capitão de Oliveira Carvalho n.º 677 – Ibiúna-SP., elaborei o presente laudo. Nada mais. Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.


Eduardo Alves Duarte

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO
DE SÃO PAULO**

HÉLIO PECCI – OFICIAL

Rua Zico Soares, n.º 444 – Ibiúna/SP

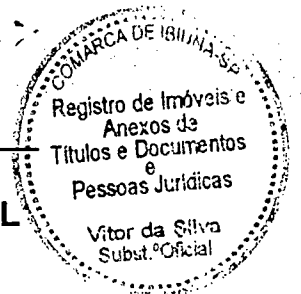


C E R T I D ã O

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Registro Imobiliário, a seu cargo, os livros próprios de Transcrição das Transmissões, deles o de nº 3-D, verificou constar às fls. 197, o seguinte; **Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** 3.011 – tr. ant. nº 929 deste Cartório; **DATA:** 1º de Outubro de 1.974; **CIRCUNSCRIÇÃO:** Ibiúna; **DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO DO IMÓVEL:** Rua Pinduca Soares, nº 203, zona urbana; **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade, a rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), e respectivo terreno com três braças e meia ou 7,70 metros, mais ou menos, de frente, por vinte e cinco braças ou 55,00 metros, mais ou menos, da frente ao fundo, contendo na frente com a dita via Pública, por um lado com Avelina Maria Rosa, do outro com João Rodrigues de Camargo e, pelo fundo com Aracy Atui; **NOME, DOMICÍLIO, FISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE:** Prefeitura Municipal de Ibiúna; **IE, DOMICÍLIO, ESTADO, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA DO TRANSMITENTE:** Gregório Almeida Lima Neto e sua mulher dona Elenice Pecci de Lima, brasileiros, proprietários, antes nesta cidade; **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Adjudicação; **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Carta expedida em 23 de Agosto de 1.973, pelo 1º Ofício de Justiça local, subscrita pelo M.M Juiz de Direito da Comarca Dr. Raul Motta de Oliveira e Silva, autos de Seqüestro nº 12-21/68, movido pela Justiça Pública contra Gregório de Almeida Neto, da qual consta que a sentença de fl. transitou em julgado; **VALOR DO TRATO:** Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há; O autorizado (a) Hélio Pecci; O Oficial Subst (a) Marco Antonio Truvilho; **AVERBAÇÕES:** Nenhum. Nada mais.

O referido é verdade e da fé.
Ibiúna, quarta-feira, 18 de julho de 2007

**VÍTOR DA SILVA
SUBSTITUTO DO OFICIAL**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5039/2007

ASSUNTO: Permuta de Imóvel

INTERESSADO: "Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna"

Ao Sr. Secretário Geral,

Handwritten signature and initials "FLS 32"

Vistos,

Cuida-se o presente de análise para a viabilização de permuta de imóvel pertencente a *Município de Ibiúna, situado na Rua Pinuca Soares, havido pela Municipalidade de Ibiúna por força da transcrição n. 3.011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna (doc. fls. 28), com os lotes n.º 10, 11 e 12, da quadra "h", integrantes do Loteamento denominado "JARDIM ÁUREA", Comarca de Ibiúna, de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, havido pelos mesmos por força das matrículas sob os n. 01/2.305, 01/2.304 e, 01/1.007, livro n.º 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, conforme comprovam os documentos de fls. 6/14 dos autos.*

Foram procedidas avaliações nos respectivos imóveis, por *empresas de consultoria imobiliária, conforme atestam os documentos de fls. 15/26, cujo preço de mercado do imóvel pertencente a Município foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), enquanto que os imóveis representados pelos lote 10, 11 e 12 da quadra "H" do Loteamento "JARDIM AUREA", de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, foram avaliados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cada um, totalizando a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).*

Foram anexados aos autos matrícula do imóvel, avaliações e *demais documentos.*

É o relatório do necessário. Passo ao Parecer Jurídico.

Handwritten signature



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

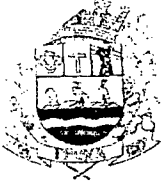
Na utilização dos bens municipais, cabe ao Prefeito disciplinar a *forma como estes bens serão administrados, já que é de sua competência privativa encaminhar projeto de lei nesse sentido à Câmara Municipal.*

Dentro do poder de administrar, pode o Prefeito Municipal alienar bens público municipais nas modalidades de: a) venda; b) permuta; c) doação; d) doação em pagamento; e) investidura.

A permuta de bens imóveis municipais com outros de órgãos da *administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, de qualquer outro ente público,* dependerá de autorização da Câmara Municipal. Se a permuta ocorrer com particular, como é o caso dos autos, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse municipal. A alienação por permuta de bens móveis apenas é permitida entre administrações e dependerá de prévia avaliação, com dispensa fundamentada de licitação (grifo nosso) (art. 17, I c e II b, da Lei nº 8.666/93).

No entendimento unânime dos administrativistas o bem público é *passível de permuta, valendo ressaltar o ensinamento do insigne HELY LOPES MEIRELLES,* que assim leciona: "*Qualquer bem público desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é a que a lei autorizadora da permuta identifique os bens e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores, para efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público*".

A permuta como instrumento de transferência de bem, no presente caso, imóvel do particular para o Poder Público e deste para o mesmo particular, está sujeita a observância das normas legais atinentes a alienação e aquisição de bens pela Administração, sempre subordinada, portanto, ao interesse público devidamente justificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

É preciso restar evidenciado e inquestionável na vertente hipótese a presença do interesse público justificado, o que assegura a finalidade do contrato de permuta.

A permuta aqui cogitada de 03 Lotes de particular, cujas características, localização e situação fática condiciona a escolha, por imóvel de domínio do Município de Ibiúna, deverá, portanto, ser precedida de autorização legislativa encontrando-se acostadas, as respectivas avaliações, dispensando-se a licitação nos exatos termos do inciso X, do artigo 24, combinado com o inciso I, alínea "c", do artigo 17, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com a observância de seus pressupostos legais e autorizadores, sem qualquer lesão ao erário, demonstrada sua manifesta conveniência e vantagem econômica a Municipalidade, opinamos favoravelmente para o prosseguimento do presente procedimento administrativo, devendo, pois, serem observadas as formalidades legais na sua consecução.

É o parecer que remeto a Vossa apreciação.

Ibiúna, 27 de julho de 2007.

Paulo Rogério Kitadani Soares
PAULO ROGÉRIO KITADANI SOARES

Consultor Jurídico
Consultor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 330/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de agosto de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2007, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, desde a presente data o Projeto de Lei nº. 330/2007 encontra-se à disposição da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer.

Ibiúna, 08 de agosto de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

35

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE 08 DE 2007

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 325/2007 que "Cria a Secretaria Municipal da Habitação (SEHAB) e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 328/2007 que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Piaí de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 330/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP, na Rua Pinduca Soares nº. 203 (antigos nºs. 38 e 40), zona urbana, de propriedade desta municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs. 10, 11 e 12, ambos da quadra "h", integrantes do loteamento denominado "Jardim Áurea", situado nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 331/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Cachoeira";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de agosto de 2007 o Projeto de Lei nº. 332/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa específica para desenvolver projetos e propor condições de habitabilidade a população Ibiunense;

Considerando que a denominação proposta a Escola localizada no Bairro Piaí de Cima é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município de Ibiúna possa permutar área de sua propriedade localizada na Rua Pinduca Soares, por área localizada nas proximidades do Hospital Municipal, conforme justifica a mensagem, com a finalidade de futuramente executar obras do centro odontológico e oftalmológico, além de outras especialidades médicas, ampliando os serviços da área de saúde, proporcionando um melhor atendimento a população Ibiunense que necessita dos mesmos;

Considerando que a denominação proposta a Rua localizada no Bairro Cachoeira é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

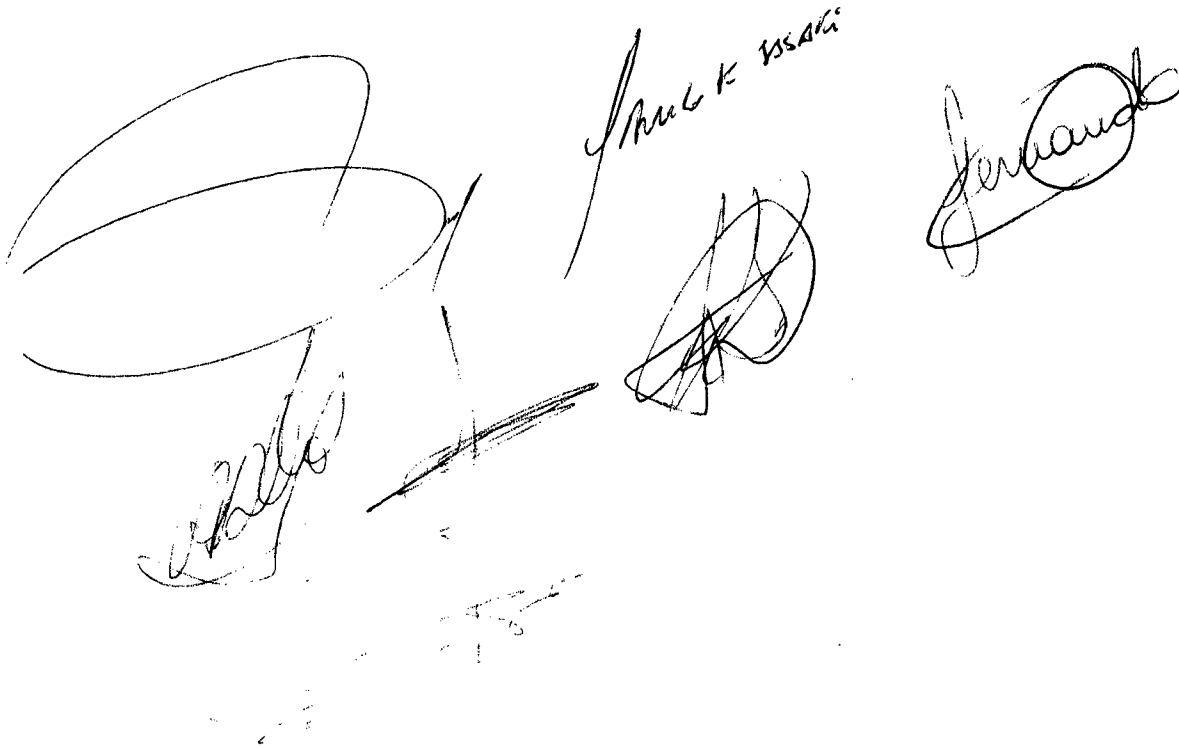
Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessária para que as Secretarias Municipais possam atender as despesas até o final deste ano, sem interrupção na prestação de serviços essenciais a população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado:

Valdeci Suob

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 325, 328, 330, 331 e 332/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 328, 330, 331 e 332/2007 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 325/2007 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 21 DE AGOSTO DE 2007.



Handwritten signatures and scribbles, including a large circular scribble on the left, a signature that appears to be 'Raimundo', and another signature that appears to be 'Fernando'. There are also some illegible scribbles and a small '37' written in the top right corner.

Valdeci F. F. F.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 330/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 330/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e cobertura de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP, na Rua Pinduca Soares nº. 203 (antigos nºs. 38 e 40), zona urbana, de propriedade desta municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs. 10, 11 e 12, ambos da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP., ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a permutar uma casa de morada, construída de tijolos e cobertura de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna na Rua Pinduca Soares nº. 203, zona urbana, e seu respectivo terreno de propriedade da municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs. 10, 11 e 12 da quadra “h” do loteamento “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 4º. da proposição, e vem acompanhado dos respectivos laudos de avaliação das áreas.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a permuta de área do município localizada na Rua Pinduca Soares, por área localizada nas proximidades do Hospital Municipal, conforme justifica a mensagem, com a finalidade de futuramente executar obras do centro odontológico e oftalmológico, além de outras especialidades médicas.....



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto – Projeto de Lei nº. 330/2007 – fls. 02

.....com a ampliação da área de saúde do município, proporcionando um melhor atendimento a população Ibiunense que necessita diariamente dos serviços de saúde.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

07 DE AGOSTO DE 2007.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELIO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 323/2007

“Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana, de propriedade desta Municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs 10, 11 e 12, ambos da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado: “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta de uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana e, seu respectivo terreno, de propriedade desta Municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs 10, 11 e 12, da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado: “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa.

ARTIGO 2º – O imóvel de propriedade desta Municipalidade, consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40) e, respectivo terreno, que através da permuta, ficará pertencendo ao Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, possui as seguintes características e confrontações: “Com três braças e meia ou 7,70 metros, mais ou menos, de frente, por vinte e cinco braças ou 55,00 metros, mais ou menos, da frente ao fundo, confrontando na frente com a dita via Pública, por um lado com a Avelina Maria Rosa, do outro lado com João Rodrigues de Camargo e, pelo fundo com Aracy Atui”. Imóvel havido por esta Municipalidade, por força da Transcrição nº 3.011, fls. 197, do livro de nº 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP e foi avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliações efetuadas, que fazem parte integrante do presente.

ARTIGO 3º – Em contraprestação, fica também o Poder Executivo autorizado a receber a título de permuta, os imóveis representados pelos Lotes nºs 10 (dez), 11 (onze) e, 12 (doze), todos da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado “**JARDIM ÁUREA**” situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, zona urbana. Lotes esses assim descritos e confrontados: “**Lote nº. 10 (dez), da quadra “h”**: “14,13 metros de frente para a Travessa existente nº 1; de um lado 17,50 metros divisando com a Rua existente sem nome; 10,00 metros nos fundos, divisando com o lote nº 09; e de outro lado, 26,40 metros, divisando com o lote nº 11, todos da mesma quadra”; **Lote nº 11, da quadra “h”**: “10,00 metros de frente para a Travessa existente nº 1; de um lado, 26,40 metros, divisando com o lote nº 10 de João Lázaro Rolim Granjeiro, nos fundos 10,00 metros, divisando com com o lote nº 9, e de outro”

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 323/2007 – fls. 02

..... lado, 26,30 metros, divisando com o lote nº 12, da mesma quadra”; e, “**Lote nº 12, também da quadra “h”**. “Mede de frente para a Travessa existente nº 1, 10,00 metros; de um lado 26,30 metros, divisando com o lote nº 11; nos fundos 10,00 metros, divisando com parte do lote 9 e parte do lote 15, e de outro lado, 26,20 metros divisando com o lote nº 13, todos da mesma quadra”. Lotes esses havidos pelo Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, da seguinte forma: o lote nº 10, da quadra “h”, por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 2.305, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP; o lote nº 11, da quadra “h”, por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 2.304, do mesmo livro e cartório e, o lote nº 12, da quadra “h”, por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 1.007, também do mesmo livro e cartório e foram avaliados em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, cada um, totalizando assim **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) também conforme avaliações efetuadas, que fazem parte integrante do presente.**

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2007.**


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 427/2007

Ibiúna, 22 de agosto de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 323/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 080/07, nesta Casa tramitou com o nº. 330/2007, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP, na Rua Pinuca Soares nº. 203 (antigos nºs. 38 e 40), zona urbana, de propriedade desta municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs. 10, 11 e 12, ambos da quadra “h”, integrantes do loteamento denominado “Jardim Áurea”, situado nesta cidade e comarca de Ibiúna – SP., ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

F M I
Secretaria Geral
22/08/07
me



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 330/2007 recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto passado, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 21 de agosto passado o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Jamil Marcicano e José Luiz Gonçalves de Souza, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social, após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 330/2007 foi aprovado por sete votos favoráveis dos Vereadores Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, Paulo Kenji Sasaki, Jair Alves da Silva, Leôncio Ribeiro da Costa, Alexandre Bello de Oliveira, Donizeti Luz Camargo e Valdecir Frioli e dois contrários dos Vereadores José Luiz Gonçalves de Souza e Charles Guimarães. O Presidente da Câmara Vereador Valdecir Frioli não votou conforme disposto no Artigo 27 do Regimento Interno.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 330/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 323/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 427/2007 da presente data.

Ibiúna, 22 de agosto de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo